

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 131-25

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Faria Lima, nº 2092, Jardim Paulistano, São Paulo SP, CEP 01451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **02 de junho a 10 de junho de 2025** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**AQUISISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM – MESA DE SONORIZAÇÃO PARA USO DO
THEATRO MUNICIPAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 10/06/2025

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 09/06/2025

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de propostas para a aquisição de mesa de sonorização.

1.2. Modelo: MESA DIGITAL DM7 YAMAHA + RACK RIO 3224R

REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar do presente ato pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório e ainda:
- b) O equipamento deverá contar com garantia oficial da Yamaha do Brasil, assegurando o pleno suporte pós-venda.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- c) Estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
- d) Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e ou financeira com a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- e) A Sustenidos Organização Social de Cultura poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;

- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, que:

Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

Sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns elou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns;

- f) Cada empresa apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste ato convocatório.
- g) A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de contratação.
- h) A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- i) O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade da aquisição de equipamentos de som para atender as necessidades da área de direção técnica do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme prevê o item 2.1.5.3. do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP:

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.

3.2. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

4.1. As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, e os preços praticados.

C - Cópia do CNPJ;

D - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

E - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- F - Certidão de Regularidade de FGTS - CRF;
- G - Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);
- H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- I - CADIM;
- J - Consulta de Apenados – Municipal, Estadual e Federal;

4.2. Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

4.3. Os documentos deverão ser entregues em arquivos digitais, por e-mail ou link de pastas compartilhadas.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser enviada por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br) em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

5.2. Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

5.3. Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na **“PROPOSTA COMERCIAL”** para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

5.4. O escopo da **“PROPOSTA COMERCIAL”** deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

necessidade

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

6.2. Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

6.4. A seleção da melhor proposta considerará o critério MENOR PREÇO das empresas devidamente habilitadas, adotado neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.

6.5. A seleção do fornecedor do serviço e ou do material objeto deste Ato Convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.

6.6 Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

omissões.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.8 dotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis

6.9 Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.

Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto. A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

7 DOS RECURSOS

7.9 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

7.10 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

7.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.9 A locação sera iniciada somente após a assinatura do contrato entre as partes.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

8.10 Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a aquisição, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

9 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.9 As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

9.10 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

9.11 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

9.12 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

9.13 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

10 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.9 O atraso injustificado poderá acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

11 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

11.9 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

- a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;
- b) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações da Sustenidos Organização Social de Cultura.
- c) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição da Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária.
- d) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato.
- e) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.9 Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

12.10 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

12.11 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

12.12 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

12.13 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 02 de junho de 2025
Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP